

CONTRATO de Serviços de Projeto Estrutural de Implantação para diversos Estabelecimentos Penais, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU** e a Empresa **L.J.G. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ Nº 40.245.920/0001-94, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa **L.J.G. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, localizada à Rua Professor Brasílio Ovídio da Costa, 15/B-1, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-100, CNPJ 03.483.439/0001-00, contato (41) 8412-8934, e-mail: jgmeyerneto@hotmail.com, representado pelo sócio administrador **JOÃO GUILHERME MEYER NETO**, CPF 031.066.999-57, RG 6.196.643-9/IIPR, CREA/PR 67.113-D/PR, para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato elaboração de Projeto Estrutural de Implantações para diversos Estabelecimentos Penais, os quais integrarão os projetos necessários para a construção de 03 (três) Novas Unidades e para a ampliação de 08 (oito) Unidades já existentes no Estado do Paraná. situadas à Cadeia Pública de Campo Mourão; Cadeia Pública de Foz do Iguaçu; Casa de Custódia de Londrina; Penitenciária Industrial de Cascavel; Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu; Penitenciária Estadual de Maringá; Penitenciária Estadual de Piraquara; Penitenciária Estadual de Piraquara II; Penitenciária Estadual de Ponta Grossa; Penitenciária Feminina do Paraná.

Penitenciária Feminina do Paraná - PFP

Avenida das Palmeiras s/n- Piraquara / PR

Fone: (41) 3589-8451 - Fax: (41) 3589-8444 e 3589-8466

CEP: 83301-970 - Caixa Postal 76 - E-mail: pfp@depen.pr.gov.br

Diretora: Rita de Cássia Rodrigues Costa

Vice-Diretor: Daniela Fidalgo de Barros

Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP I

Avenida das Palmeiras, s/n - Piraquara / PR

Fone: (41) 3589-8500 - Fax: (41) 3525-8611

CEP: 83301-970 - E-mail: pep@depen.pr.gov.br

Diretor: Lucio Olicer Micheline

Vice-Diretor: Willian Aparecido Vieira



Penitenciária Estadual de Piraquara II - PEP II

Rua Ezidio Alves Ribeiro, s/n - Piraquara / PR

Fone: (41) 3305-7900

CEP: 83301-970 - E-mail: pep2.depen@depen.pr.gov.br

Diretor: Marcos Marcelo Muller

Vice-Diretor: Sergio Padilha

Casa de Custódia de Londrina - CCL

Rodovia João Alves Rocha Loures, 6000 - Londrina / PR

Fone: (43) 3374-4500 - Fax: (43) 3374-4500

CEP: 86041-000 - E-mail: ccl@depen.pr.gov.br

Diretor: José Roberto Santos

Vice-Diretor: Tadeu José Migoto

Penitenciária Estadual de Maringá - PEM

Estrada Velha p/ Paiçandu - Gleba Ribeirão Colombo - Maringá/ PR

Fone: (44) 3293-9200 - Fax: (44) 3293-9201/3293-9235

CEP: 87065-130 - E-mail: pem@depen.pr.gov.br

Diretor: Vaine Gomes

Vice-Diretor: Arnobe Lemes dos Reis

Penitenciária Industrial de Cascavel - PIC

Rodovia BR-277 - KM 579 - Área Industrial - Cascavel / PR

Fone: (45) 3902-4300 - Fax: (45) 3219-4313

CEP: 85818-560 - Caixa Postal 10 - E-mail: pic@depen.pr.gov.br

Diretor: André Luis Romera

Vice-Diretor: Edson Pereira de Souza

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF I

Av. Mercúrio, 850 - Pq. Três Fronteiras - Foz do Iguaçu / PR

Fone: (45) 3520-1400 - Fax: (45) 2102-8100

CEP: 85859-675 - E-mail: pef@depen.pr.gov.br

Diretor: João Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto

Vice-Diretor: Rubens Cabrera dos Santo

Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG

Rua Batuíra, s/n - Colônia Dona Luiza - Ponta Grossa / PR

Fone: (42) 3219-7400 - Fax: (42) 3219-7418

CEP: 84043-190 - E-mail: pepg@depen.pr.gov.br

Diretor: Luiz Francisco da Silveira

Vice-Diretor: Bruno José Propst

Cadeia Pública de Campo Mourão

Lote 151-A, Gleba nº 1, Colonia Campo Mourão, CEP: 87.302-970

Cadeia Pública de Foz do Iguaçu

Avenida Mercurio s/n, Chácara nº 94, Parque Três Fronteiras, CEP: 85.859-970



Cadeia Pública de Londrina
Lote 126-B, Gleba Ribeirão Cambé, CEP 86026-900

1.1 - Os projetos deverão atender o seguinte:

- Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD ou compatível, planilhas em EXCEL ou compatível, através de CD.
- Deverão fornecer 03 (três) cópias em papel sulfite e três mídias eletrônicas dos projetos e memoriais (no formato de folha A4), assinados, juntamente com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.
 - Deverão atender ao Manual de Apresentação de Projetos da SEIL.
 - O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite e em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia à fiscalização da **SEJU**.

1.2. Serviços a serem contratados:

- Projeto Estrutural de Implantação contendo:
 - a indicação do Projeto de Fundação de cada um dos Módulos Padrão e respectiva junção com as Circulações Cobertas, bem como comprimento de estacas (quando houver);
 - projeto estrutural e de fundação dos seguintes itens específicos da obra: muros previstos (convencionais e de arrimo, quando houver), depósito de lixo, cabina de transformação e reservatório elevado;

Memorial Descritivo:

O memorial descritivo deve conter os critérios adotados para a elaboração dos Projetos supracitados, assim como a forma adequada de execução dos serviços.

Memorial de cálculo e Relação de Materiais discriminada.

1.3. Observações importantes:

- Variações nas áreas são próprias do desenvolvimento de projetos Estrutural de Implantação, por essa razão as variações não serão consideradas.
 - A empresa proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para desenvolvimento dos serviços junto à SEJU/DEPEN, pelo telefone (41) 3221-7245.

1.4. Elementos técnicos:

- 1.4.1 Composição e Qualificação da Equipe Técnica:

A equipe técnica que realizará os serviços deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: 01 Engenheiro Civil com atribuição de responsável pela Elaboração de Projeto Estrutural de Implantação que tenha vínculo com a empresa contratada.

- 1.4.2 Avaliação da Experiência Profissional dos Membros da Equipe Técnica:

- 1.4.2.1 Número do registro junto ao CREA na respectiva entidade referente ao título, considerando a especificidade do objeto da Licitação e que será o responsável pela Coordenação e elaboração dos trabalhos técnicos objeto do Edital.



- 1.4.2.2 Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, para a comprovação de que o profissional habilitado indicado será o responsável pela Coordenação e elaboração dos trabalhos técnicos do objeto licitado.
- 1.4.2.3 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido e sem pendências.
- 1.4.2.4 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando Atuação do Profissional em Projetos Estruturais de Implantações e/ou Projetos Estruturais de Reservatórios e/ou Projeto Estrutural de muro de arrimo ou contenções em ao menos 01 (uma) edificação Administrativa/Comercial e/ou Penal e/ou de Restrição de liberdade, com área de construção igual ou superior a 1.900,00 m² (um mil e novecentos metros quadrados), acervados, devendo o profissional pertencer ao quadro permanente da empresa.
- - Quanto ao projeto:
- Acervo Técnico Profissional (ATP) expedido pelo CREA no caso da área de Engenharia, comprovando atuação em Projetos Estruturais de Implantações e/ou Projetos Estruturais de Reservatórios e/ou Projeto Estrutural de muro de arrimo ou contenções em ao menos 01 (uma) edificação Administrativa/Comercial e/ou Penal e/ou de Restrição de liberdade. O acervo técnico deverá ser do profissional titular que prestará o serviço e não da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 121.794,21 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do Aceite da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contratos do Contratos Administrativo, em conformidade com a Condição Geral nº 08 das Condições Gerais do Contrato, conforme a seguir:

- a) 100,00% (cem por cento) do valor global contratual após **ENTREGA E ACEITE DA SEJU**.
- b) As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome do órgão público titular do crédito **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**.



ORDEN	MUNICÍPIO	UNIDADE	SERVIÇO	ÁREA A SER CONSTRUÍDA (M²)	CUSTO TOTAL
CONSTRUÇÕES					
1	CAMPO MOURÃO	CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	9.644,49	R\$ 18.401,52
2	FOZ DO IGUAÇU	CADEIA PÚBLICA DE FÓZ DO IGUAÇU	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	9.535,63	R\$ 18.401,52
3	LONDRINA	CADEIA PÚBLICA DE LONDRINA	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	8.985,51	R\$ 15.899,38
AMPLIAÇÕES					
4	LONDRINA	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	2.392,24	R\$ 4.532,90
5	CASCATEL	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	4.268,33	R\$ 8.019,02
6	FOZ DO IGUAÇU	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FÓZ DO IGUAÇU	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	4.937,96	R\$ 10.403,59
7	MARINGÁ	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	4.884,92	R\$ 8.163,72
8	PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	5.094,30	R\$ 10.403,59
9	PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	4.910,70	R\$ 10.403,59
10	PONTA GROSSA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	3.959,71	R\$ 8.163,72
11	PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	4.304,48	R\$ 9.001,66

PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$ 121.794,21

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através Empenhos nºs 49000000203120-1, 49000000203121-1, 49000000203122-1, 49000000203123-1, 49000000203124-1, Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Previdenciário, Projeto Atividade 4183, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 100 – SEJU, datados de 27/12/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de tipo "MENOR PREÇO", contratação em regime de empreitada por preço global por lote.

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – O Edital nº CP 003/2012 - SEJU (protocolo nº 11.656.279-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro - As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto - Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pela SEJU passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLAÚSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 28 de dezembro de 2012.



MARIA TEREZA UILLE GOMES

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



JOÃO GUILHERME MEYER NETO -

Sócio Administrador e Responsável Técnico da Contratada.

C.P.F.: 031.066.999-57

ENGº CIVIL – CREA/PR 67.113 D/PR

Testemunhas:

Nome: RG

Nome: RG

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/ 2012 - SEJU

EDITAL.....: CP 003/2012

OBJETO.....:elaboração de Projeto Estrutural de Implantações para diversos Estabelecimentos Penais, os quais integrarão os projetos necessários para a construção de 05 (cinco) Novas Unidades e para a ampliação de 08 (oito) Unidades já existentes no Estado do Paraná.

PRAZO CONTRATUAL.....: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
EXECUÇÃO..... 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR CONTRATUAL.....: R\$ 121.794,21 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO.....: JOÃO GUILHERME MEYER NETO – CREA 67.113-D/PR

EMPRESA.....: L.J.G. - Construções Civis Ltda.

PROJETO/ATIVIDADE.....: 4183
Notas de Empenho: 49000000203120-1 / 3121-1 / 3122-1 / 3123-1 / 3124-1

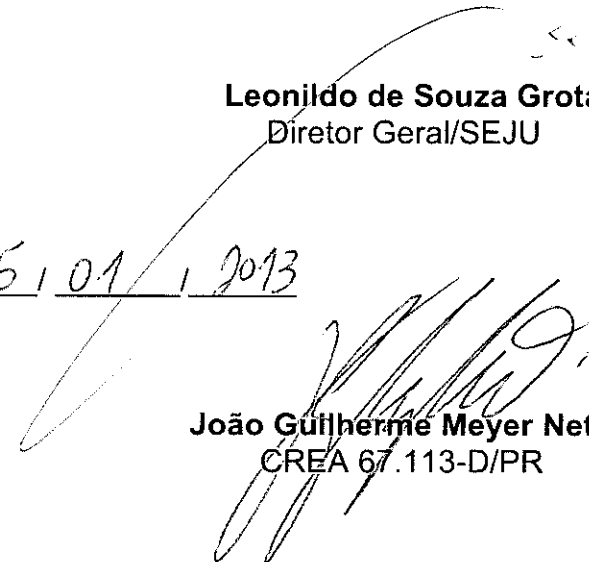
Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa ao início dos trabalhos objeto do Contrato n.º 152/2012, assinado em 28 de dezembro de 2012.

O Prazo Contratual, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato acima referido, deverá ser contado a partir da data do Aceite da Ordem de Serviço.

Curitiba, 11 de Jan de 2013.

Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral/SEJU

Aceite em: 15 / 01 / 2013



João Guilherme Meyer Neto
CREA 67.113-D/PR